



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

PORTARIA N.º 2.045, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

O Prof. Dr. Arício Vieira da Silva, em substituição ao Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, ex vi do Decreto Municipal n. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 31 do Estatuto, o art. 30 do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde e a Portaria nº 2.022/2024 da Reitoria da UniRV;

CONSIDERANDO a necessidade, a discricionariedade, e a inviabilidade de competição na contratação de palestrante para ministrar palestra no II InovaMente – Congresso Interdisciplinar de Gestão, Tecnologia e Humanidades da UniRV – Universidade de Rio Verde, atendendo às necessidades da Pró-Reitoria de Graduação dessa IES, considerando que se trata de serviço técnico enumerado no art. 74, III e §3º da Lei n. 14.133/21, possui natureza singular e há notória especialização do contratado.

CONSIDERANDO a permissibilidade da norma de regência com base no artigo 74, III e §3º da Lei n. 14.133/21, quanto à inexigibilidade de Licitação por se tratar de inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO o parecer (favorável) n. 279/2024, emitido pelo procurador Edirênio M. Mendes Júnior;

CONSIDERANDO memorando do Departamento de Licitação, devidamente assinado por servidor responsável solicitando a expedição de Portaria de Inexigibilidade de licitação referente ao processo n. 091/2024;

CONSIDERANDO que a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a abertura de novo procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a contratação do palestrante Luís Fernando Oliveira do Vabo Júnior (razão social: LUIS FERNANDO OLIVEIRA DO VABO JUNIOR SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrito no CNPJ n. 34.650.055/0001-69), para ministrar palestra no evento II InovaMente – Congresso Interdisciplinar de Gestão, Tecnologia e Humanidades da UniRV – Universidade de Rio Verde, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de novembro de 2024, atendendo às necessidades da Pró-Reitoria de Graduação da UniRV – Universidade de Rio Verde, por se tratar, nitidamente,



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REITORIA

de inviabilidade de competição, haja vista o disposto no artigo 74, III e §3º da Lei n. 14.133/21.

Art. 2º. Todos os aspectos legais acerca da inexigibilidade preconizada nesta portaria, necessariamente, devem ser objeto de descrição circunstanciada no competente documento a ser formalizando entre as partes contratantes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UniRV – Universidade de Rio Verde, 20 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Arício Vieira da Silva
Vice-Reitor da Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi Publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na Forma da lei.